

Regulamento de Transferência Externa

Processo Seletivo 1º Semestre de 2024

A Reitora do Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP, no exercício de suas atribuições regimentais, torna público por meio do presente Regulamento, os procedimentos de Transferência Externa para o Processo seletivo do vestibular 1º semestre 2024.

I – DO CONHECIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Artigo 1º - Transferência é a passagem do aluno de um estabelecimento de ensino no qual está regularmente matriculado (o de origem) para outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se (o de destino). Ou seja, é a passagem do vínculo que o aluno tem com a instituição de origem para a instituição de destino.

II – DAS NORMAS

Artigo 2º - A instituição aceita a transferência voluntária externa de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES), nos termos da legislação específica, vigente, desde que:

- I. Haja vaga no curso pretendido;
- II. Apresente os documentos descritos no **Anexo I**.

III – DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Artigo 3º - O candidato deverá solicitar uma análise curricular no setor da secretaria geral da instituição ou através do e-mail analise@faccamp.br de acordo com o calendário escolar.

- I. Os documentos necessários para a análise estão descritos no **Anexo I**.

§ 1º - A coordenação de curso procederá num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (prazo sujeito a alterações), com a análise curricular indicando as possíveis dispensas de disciplinas e aproveitamento de estudos.

§ 2º - A matrícula está condicionada ao deferimento do pedido de transferência, mediante análise documental apresentada, bem como do aceite do estudante ao resultado da análise curricular. Caso contrário, o processo será devolvido ao candidato.

§ 3º - O candidato deverá respeitar os prazos estabelecidos no calendário escolar vigente do semestre para efetivar a matrícula.

§ 4º - A ausência de dados essenciais ou informações divergentes entre os documentos, principalmente entre o Histórico Escolar e o Conteúdo Programático, ilegibilidade, rasuras e ausência de assinaturas são casos de indeferimento do processo.

§ 5º - No caso de efetivação da matrícula, a documentação apresentada fará parte do prontuário escolar do aluno.

§ 6º - Os processos deferidos em que o candidato não realizou a matrícula e os indeferidos serão incinerados após 30 dias da data da matrícula ou da resposta da análise, caso não venham a ser retirados nesse prazo.

V – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 4º - O aproveitamento de estudos será realizado em conformidade com a legislação vigente, estando os candidatos sujeitos às adaptações curriculares, se forem necessárias.

Artigo 5º - O aproveitamento de estudos é quando há equivalência do conteúdo programático da disciplina cursada anteriormente na instituição de origem em relação à disciplina do atual currículo do curso a ser cumprido pelo estudante na Unifaccamp.

- I. Somente disciplinas de cursos reconhecidos e autorizados pelo MEC e cursadas em Instituição de Ensino Superior (IES) podem ser aproveitadas.

Artigo 6º - Em caso de a carga horária da disciplina (IES de origem) a ser aproveitada ser menor em até 75% que a disciplina da IES de destino, o

coordenador do curso instrui ao respectivo professor da disciplina a determinação da atividade específica para o aluno realizar, com o valor de Complementação de Carga Horária, antes da concessão do aproveitamento, sendo o estudante obrigado a cursar regularmente a disciplina.

Artigo 7º - A integralização curricular é realizada pelo regime de matrícula por disciplina no qual todas as disciplinas poderão ser ofertadas a qualquer momento, exceto quando houver pré-requisito para o oferecimento, respeitando o prazo mínimo de integralização do curso.

Artigo 8º - A dispensa de disciplina não exime o estudante do pagamento do estágio curricular para os estudantes dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia.

Artigo 9º A análise curricular será realizada conforme previsto no artigo 3º.

§1º A revisão da análise curricular poderá ser realizada desde que o candidato/estudante apresente com clareza os pontos divergentes e apresente os documentos que suportem claramente esta revisão.

V – DOS DESCONTOS

Artigo 10º - O candidato que transferir seu curso da modalidade presencial para a Unifaccamp terá direito de até 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades. Exceto o curso de **Medicina**.

§ 1º O desconto será válido de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, desde que:

- I. A forma de ingresso seja transferência (03) e não como aproveitamento vestibular (05), conforme regimento acadêmico;
- II. Deverá cursar no mínimo 201 (duzentas e uma) horas de disciplina;
- III. A matrícula na IES de origem esteja ativa no 2º semestre de 2023, conforme declaração de vínculo;
- IV. A inclusão do benefício, somente será concedida cuja a modalidade do curso, tanto de origem como de destino sejam para a modalidade presencial;

- V. O desconto não é passível de acúmulo com descontos, programas e campanhas ofertados pela IES. Somente será cumulativo com o desconto do curso, conforme tabela de valores de 2024 divulgada na tesouraria da instituição.
- VI. Em caso de abandono, cancelamento ou trancamento da matrícula durante o ano de 2024, perde-se o direito do benefício.

§ 2º - O usufruto do desconto será até seu respectivo vencimento, após o vencimento será acrescido multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor bruto do curso.

Artigo 11º – A inclusão do desconto ocorrerá somente após a retirada do horário especial na secretaria geral e comparecimento na tesouraria ou após realizar o aceite por e-mail.

- I. Nos casos cujo o horário especial seja inferior a 400 (quatrocentas) horas, os novos boletos serão disponibilizados no portal do aluno no seguinte endereço <https://www.psxportalacademico.com.br/faccamp/index.php>.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - A Unifaccamp se reserva o direito de suspender este benefício ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

Artigo 14º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o último dia da matrícula para o semestre letivo.

Campo Limpo Paulista, 08 de novembro de 2023.

Patrícia Gentil Simionato
Reitora da Unifaccamp

Anexo I

Para efetuar a transferência para a Unifaccamp o candidato deverá comparecer ao setor da secretaria geral, munido dos seguintes documentos para requerimento de análise de curricular.

- RG ou CNH válidos e originais;
 - Histórico Escolar da graduação original, constando mês, ano e classificação do processo seletivo;
 - Conteúdo Programático da graduação original, constando a ementa, objetivo e bibliografia das disciplinas aprovadas;
 - Declaração original com situação do ENADE;
 - Declaração de vínculo
-